



EDITAL

A **ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES** comunica a abertura das inscrições para o curso **'EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO BRASIL'**, aprovado pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 21 de fevereiro de 2024, sob a coordenação de Walter Salles Mendes, coordenador da EJUS1, e Miguel da Costa Santos, chefe de seção judiciário da EJUS1.2, que será realizado exclusivamente na modalidade a distância, no período de **7 de outubro a 7 novembro de 2024**.

OBJETIVOS: Propiciar formação continuada e aperfeiçoamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Possibilitar estudo dirigido sobre a execução da pena privativa de liberdade no Brasil, tendo como ponto de partida o processo de trabalho, privilegiando-se a aprendizagem significativa para atuação no âmbito do TJSP. Apresentar um panorama geral sobre aspectos práticos do tema, com vistas a aprimorar o raciocínio jurídico dos que atuam com a matéria para a elaboração de minutas. Analisar de modo prático a progressão e a regressão de regimes. Orientar sobre aspectos pontuais da apreciação de pedidos de suspensão condicional da pena, detração e livramento condicional. Oferecer subsídios teóricos e práticos sobre a execução e a extinção da pena privativa de liberdade, objetivando contribuir com a atuação de servidores que desempenham funções relacionadas ao processamento judicial desta matéria. Fomentar a reflexão sobre a relevância e recomendar a aplicação de precedentes dos tribunais superiores e do TJSP.

PÚBLICO-ALVO: Servidores lotados nas unidades judiciais, oficiais de justiça, assistentes jurídicos, assistentes judiciários e estagiários de nível superior do Tribunal de Justiça (TJSP).

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 8 horas, distribuídas em 4 aulas.

VAGAS OFERECIDAS: 1000 (mil) vagas para a modalidade a distância.

Haverá emissão de certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 9h de 02 de setembro às 18h de 02 de outubro de 2024.

Para se inscrever os interessados deverão acessar a página da EJUS por meio da intranet > Servidores > Ver Mais > EJUS > Sala de Alunos ou pelo site do Tribunal de Justiça na aba INSTITUCIONAL > ESCOLAS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
3. As inscrições de estagiários devem ser solicitadas através do e-mail de contato, após prévio cadastro no sistema da EJUS: <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/cursos>.
4. O curso deverá ser acessado no período de **7 de outubro a 7 novembro de 2024**.
5. O material de estudo e os vídeos estarão disponíveis na sala de aula da EJUS: <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos>.
6. No caso de o servidor inscrever-se em atividades da EJUS e não obtiver aprovação e frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos ou palestras, pelo prazo de 90 dias.
7. Incorre no mesmo impedimento aquele que desistir da participação após o encerramento do período de inscrições.
8. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para: ejus.eventos@tjsp.jus.br.

PROGRAMAÇÃO:

AULA 1

Tema: Progressão de regimes.

Conteúdo programático: Execução das penas privativas de liberdade. 1. Noções introdutórias. 1.1 Execução da sentença. 1.2 Guia de recolhimento. 1.2.1 Requisitos da guia de recolhimento. 1.2.2 Guia de recolhimento provisória. 1.2.3 Cálculo de liquidação de penas. 1.2.4 Precedência das penas. 1.3 Cumprimento ou extinção da pena. 2. Regimes de cumprimento da pena privativa de liberdade. 3. Progressão de regimes. 3.1 Da necessária individualização da pena privativa de liberdade no curso da execução penal. 3.2 Vedações à progressão. 3.3 Requisitos para a progressão de regimes. 3.3.1 Requisitos objetivos. 3.3.1.1 Progressão especial para gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência. 3.3.1.2 Reparação do dano ou devolução do produto do ilícito praticado como requisito objetivo para a progressão de regime nos crimes contra a administração pública. 3.3.2 Requisitos subjetivos. 3.3.2.1



(Im) possibilidade de re aquisição do bom comportamento para fins de progressão de regimes. 3.4 Progressão para o regime aberto. Noções gerais. 3.4.1 Fundamentação e oitiva das partes. 3.4.2 Quantum de pena a ser considerado para fins de progressão de regimes quando aplicada pena superior a 40 anos. 3.4.3 Segunda progressão. 3.4.4 Superveniência de nova condenação. 3.4.5 (Im) possibilidade de progressão de regimes para presos cautelares. 3.4.6 (In) admissibilidade da progressão *per saltum*. 3.4.7 Inadimplemento deliberado da pena de multa e possibilidade de progressão de regime prisional.

Palestrante: Rafael Cícero Cyrillo dos Santos - Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mestrando em direito com Área de Concentração em Positivção e Concretização Jurídica dos Direitos Humanos, no Centro Universitário FIEO (UNIFIEO). Especialista em Direito Processual Penal e Direito Penal pela Escola Paulista da Magistratura (EPM/SP). Especialista em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (UNIMESP-FIG). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (UNIMESP-FIG). Atuação profissional no Direito Penal no âmbito do Tribunal de Justiça desde 2014. Atuou também no Direito Público (2012/2014), no Direito Privado (2011/2012) e no Departamento de Inquéritos Policiais do Tribunal de Justiça de São Paulo (2010/2011). Advogou com ênfase nas áreas de Direito Penal e Direito Civil (2006 a 2010). Autor de artigos jurídicos.

AULA 2

Tema: Regressão de regimes. Prisão domiciliar.

Conteúdo programático: 3.4.8 Remição pelo trabalho (ou pelo estudo) para fins de progressão de regimes. 3.4.9 Cabimento da progressão de regimes no regime disciplinar diferenciado. 3.4.10. Cabimento da progressão de regimes no caso de cumprimento da pena em penitenciária federal de segurança máxima. 3.4.11 Progressão e longo tempo de pena a cumprir. 3.4.12. Prática de falta grave como causa interruptiva da contagem do prazo para a progressão de regime. 4. Regressão de regime. 4.1 Hipóteses autorizadoras da regressão. 4.2 Questões controvertidas. 4.2.1 Regressão *per saltum*. 4.2.2 Regressão do condenado para regime prisional mais gravoso do que aquele fixado na sentença do processo de conhecimento. 4.2.3 Oitiva do condenado. 4.2.4 Regressão cautelar. 5. Prisão domiciliar. 5.1 Distinção entre a prisão domiciliar cautelar (CPP, arts. 317 e 318) e prisão domiciliar penal (LEP, art. 117). 5.2 Beneficiários. 5.3 Hipóteses de admissibilidade e ônus da prova. 5.4 Fiscalização da prisão domiciliar. 5.5 Saídas controladas. 6. Autorização de saída. 6.1 Permissões de saída. 6.2 Saída temporária. 6.2.1 Hipóteses de saída temporária. 6.2.2 Beneficiários. 6.2.3 Prazo. 6.2.4 Requisitos. 6.2.5 Condições. 6.2.6 Competência. 6.2.7 Saídas temporárias automatizadas. 6.2.8 Revogação. 6.2.9 Recuperação. 7. Remição. 7.1 Remição pelo trabalho. 7.2 Remição pelo estudo, leitura e resenha de livros, e outras atividades correlatas. 7.3 Remição ficta ou virtual. 7.4 Normas gerais atinentes à remição. 7.5 Falta grave e perda dos dias remidos.

Palestrante: Rafael Cícero Cyrillo dos Santos - Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mestrando em direito com Área de Concentração em Positivção e Concretização Jurídica dos Direitos Humanos, no Centro Universitário FIEO (UNIFIEO). Especialista em Direito Processual Penal e Direito Penal pela Escola Paulista da Magistratura (EPM/SP). Especialista em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (UNIMESP-FIG). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (UNIMESP-FIG). Atuação profissional no Direito Penal no âmbito do Tribunal de Justiça desde 2014. Atuou também no Direito Público (2012/2014), no Direito Privado (2011/2012) e no Departamento de Inquéritos Policiais do Tribunal de Justiça de São Paulo (2010/2011). Advogou com ênfase nas áreas de Direito Penal e Direito Civil (2006 a 2010). Autor de artigos jurídicos.

AULA 3

Tema: Suspensão condicional da pena.

Conteúdo programático: 8. Suspensão condicional da pena. 8.1 Natureza jurídica. 8.2 Suspensão condicional da pena e suspensão condicional do processo. 8.3 Espécies. 8.4 Requisitos. 8.5 *Sursis* e estrangeiros. 8.6 *Sursis* sucessivos e simultâneos. 8.7 *Sursis* e indulto. 8.8 *Sursis* e detração penal. 8.9 Momento adequado para a concessão da suspensão condicional da pena. 8.10 Recurso adequado e (im) possibilidade de utilização do habeas corpus. 8.11 Condições. 8.12 Cassação da suspensão condicional da pena. 8.13 Período de prova. 8.14 Revogação da suspensão condicional da pena. 8.14.1 Revogação obrigatória. 8.14.2 Revogação facultativa. 8.15 Prorrogação do período de prova.

Palestrante: Grazielle Mizumukai Rodrigues - Assistente Jurídico no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU (2003). Atualmente é doutoranda em Direito Penal na Universidad de Buenos Aires (UBA). Especializada em Ciências Jurídicas pela Universidad de Buenos Aires – UBA (2017), em Direito Penal Econômico Internacional pela Universidade de Coimbra (2010), em Direito Processual Civil pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP (2008) e em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET (2003). Integrante do Grupo de Pesquisa "Corrupção e Política" da Rede Brasileira de Estudos e Práticas Anticorrupção, associada à Transparência Internacional (desde 2022).

AULA 4

Tema: Detração. Livramento condicional.



Conteúdo programático: 9. Detração. 9.1. Juízo competente. 9.2 Detração e medidas cautelares diversas da prisão. 9.3 Detração e prisão domiciliar. 9.4 Detração e penas restritivas de direitos. 9.5 Detração e pena de multa. 9.7 Detração e prescrição. 9.8 Detração e prisão cautelar em processo diverso. 10. Livramento condicional. 10.1 Natureza jurídica. 10.2 Juízo competente para a concessão do livramento condicional. 10.3 Distinção em relação à suspensão condicional da pena. 10.4 Requisitos. 10.5 Procedimento de concessão do livramento condicional. 10.6 Condições. 10.7 Execução do livramento condicional (período de prova). 10.7.1 (Im) possibilidade de o período de prova ser computado como tempo de cumprimento de pena privativa de liberdade caso atingido o limite temporal do art. 75, do CP. 10.8 Suspensão do livramento condicional. 10.9 Prorrogação do período de prova. 10.10 Revogação do livramento condicional. 10.10.1 Revogação obrigatória. 10.10.2 Revogação facultativa. 10.11 Extinção da pena em virtude do término do período de prova. 11. Monitoração eletrônica. 11.1 Cabimento. 11.2 Consentimento do condenado. 11.3 Deveres do condenado submetido à monitoração. 11.4 Consequências decorrentes da violação dos deveres. 11.5 Revogação do monitoramento eletrônico.

Palestrante: **Caroline Muratian de Britto Alves Pinto** - Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça de São Paulo. Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2013). Pós-graduada em Direito Processual Penal (2017) e em Direito Penal (2022) pela Escola Paulista da Magistratura.

METODOLOGIA: Aulas teórico-expositivas, com estudos de casos e de julgados, com apoio em slides.

[Clique aqui para efetuar sua inscrição](#)